



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

15/25

INDICAÇÃO Nº

COM ANTEPROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA ATIVIDADE INTITULADA ‘CABELO MALUCO’ POR OFICINAS E JOGOS PEDAGÓGICOS DE RESGATE CULTURAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DA CRIANÇA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente;

A presente proposta busca substituir a atividade do “Cabelo Maluco” por oficinas pedagógicas e brincadeiras culturais que valorizem o patrimônio lúdico da infância brasileira, de forma mais segura, igualitária e educativa.

Apesar do caráter festivo da atividade “Cabelo Maluco”, têm sido registrados diversos episódios de reações alérgicas, irritações e até internações de crianças devido ao uso de sprays coloridos, colas, tinturas ou acessórios com potencial tóxico. Em Vitória (ES), uma criança autista de 11 anos teve o cabelo raspado à força pela escola após sofrer dores causadas por um penteado com acessórios colados (Fonte: Folha Vitória).

Casos semelhantes foram registrados em São Vicente (SP), onde pais denunciaram alergias e problemas de saúde (Fonte: G1 – Santos e Região), e em Antônio João (MS), onde o prefeito proibiu oficialmente a realização do “Cabelo Maluco” nas escolas da rede municipal por motivos de segurança e igualdade (Fonte: Midiamax/MS).

Além dos riscos à saúde, a prática cria pressão econômica sobre famílias que não possuem recursos para comprar adereços decorativos. Isso resulta em exclusão social, constrangimento e desigualdade entre alunos, afetando a autoestima e o bem-estar infantil.

As brincadeiras populares sugeridas neste anti-projeto fazem parte do patrimônio imaterial e cultural brasileiro, conforme reconhecido por educadores, antropólogos e diretrizes da BNCC, da LDB (Lei nº 9.394/96) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90).

Promover o resgate dessas brincadeiras contribui para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças, estimula a cooperação, criatividade, e fortalece o senso de comunidade e pertencimento.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A participação voluntária de pais e responsáveis nas oficinas fortalece os laços com a escola, gera trocas intergeracionais e reforça o papel social da educação como meio de transformação, inclusão e valorização da cultura local.

Diante disso, propõe-se que o Mês da Criança seja comemorado com práticas mais educativas, acessíveis, seguras e culturalmente significativas, fortalecendo o compromisso com uma educação pública justa, saudável e acolhedora para todos.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 16 de outubro de 2025.



MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI Nº

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA ATIVIDADE INTITULADA ‘CABELO MALUCO’ POR OFICINAS E JOGOS PEDAGÓGICOS DE RESGATE CULTURAL DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DA CRIANÇA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º. Fica sugerida à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Birigui, Samanta Borini, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a substituição, durante as comemorações do Mês da Criança, da atividade denominada “Cabelo Maluco”, por oficinas pedagógicas e jogos lúdico-culturais que resgatem brincadeiras tradicionais da infância brasileira, com ambientação inclusiva, segura, gratuita e culturalmente significativa.

Art. 2º. As novas atividades deverão priorizar jogos e brincadeiras tradicionais, tais como: pular corda, queimada, amarelinha, pião, bolinha de gude, pega-pega, esconde-esconde, mãe da rua, cabo de guerra, passa-anel, corre cutia e brincadeiras cantadas e populares.

Art. 3º. As ações poderão ser organizadas na forma de oficinas interativas e pedagógicas, com participação voluntária de pais, responsáveis e membros da comunidade,



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

fortalecendo o vínculo escola-família-comunidade e promovendo o resgate da memória cultural brasileira e dos valores sociais como coletividade, criatividade, respeito, inclusão e pertencimento.

Art. 4º. Fica vedada qualquer exigência de materiais pagos, como sprays coloridos, tinturas, perucas ou acessórios decorativos, garantindo-se a gratuidade plena das atividades. Quaisquer materiais utilizados deverão ser previamente avaliados quanto à segurança química, alergênica e sanitária, mediante critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Secretaria poderá firmar parcerias com educadores, recreadores, agentes culturais, associações comunitárias e voluntários para promover essas oficinas de forma segura, sem ônus para as famílias.

Art. 6º. A execução poderá ser contemplada por dotação orçamentária específica, a ser prevista no plano anual da educação municipal, assegurando a viabilidade prática e financeira da proposta em todas as unidades escolares.

Art. 7º. Fica recomendado que as unidades escolares elaborem relatório anual de avaliação, contendo registros de participação, nível de satisfação, sugestões de melhoria, e eventuais intercorrências, a fim de garantir a segurança, continuidade e aperfeiçoamento da ação pedagógica.

Art. 8º. Esta proposição possui caráter de anti-projeto de lei, com o objetivo de apresentar sugestões construtivas ao Poder Executivo Municipal para a promoção de uma educação mais segura, equitativa, cultural e inclusiva.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 15 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREDOR.